



## SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES

Fundado em 15/04/1977 - Reconhecido pelo MTPS em 20/11/1978 - CNPJ: 77.356.442/0001-08  
Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 713 - Centro - Francisco Alves - PR - CEP: 87.570-000  
Caixa Postal 144 - Fone/Fax: (44) 3643-1295 - E-mail: strfalves@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES - PR, REALIZADA NO 26 DE FEVEREIRO DE 2016, NA SEDE DO SINDICATO, SITUADO NA AVENIDA LEÃO GONDIM DE OLIVEIRA Nº 713.

Aos vinte e seis dias do mês fevereiro do ano de dos mil e dezesseis (26/02/2016) às 14:00hs, em segunda convocação na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Alves - PR, localizado na Avenida Leão Gondim de Oliveira nº 713, bairro centro, neste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, reuniram em Assembleia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios deste Sindicato com base territorial no município de Francisco Alves - PR, conforme Edital publicado no jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 16 de fevereiro de 2016, de acordo com os Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade exclusiva de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior; 2) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo; 3) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limite da base territorial do sindicato; 4) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais; 5) Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, à assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 14:00 horas, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o artigo 859, da CLT. O senhor Presidente, abrindo os trabalhos, solicitou que fossem indicados os nomes para direção dos trabalhos, tendo sido indicados os Srs. José Roberto Filipini para secretário e Edvaldo da Graça e Luiz Vicente Thomazini para escrutinadores. A seguir o Senhor Secretário informou a assembleia que o "quórum" legal fora atingido, pois de um total de 80 associados inscritos no quadro social e em condições de voto, compareceram 39 associados e ainda 04 trabalhadores rurais interessados, perfazendo um total de 43 trabalhadores presentes. O Senhor Presidente declara instalada a Assembleia, passa à leitura do Edital de Convocação e dá cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, lendo a Ata da Assembleia anterior, que tendo sido achado conforme foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu o plenário sobre a importância da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como as normas a serem observadas para sua formalização. Informou ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo. O Sr. Presidente informou à assembleia que a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, constituem a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base territorial tem possibilidade de conseguir melhores condições para os trabalhadores na agricultura, esclareceu também que o objetivo da Assembleia é o exame e deliberação das cláusulas que deverão ser pleiteadas na negociação da Convenção Coletiva de Trabalho. Colocando em apreciação o segundo item da ordem do dia, o plenário deliberou, que por se tratar da mesma matéria seria discutida e homologada com o quarto item da ordem do dia. O Sr. Presidente apresentou, para a apreciação e discussão do plenário, as propostas da diretoria do Sindicato constando os principais itens de reivindicação, tendo em vista os graves problemas sociais que vem afligindo os trabalhadores rurais e que esta diretoria apresenta as seguintes propostas que foram acolhidas nas bases para serem apreciadas e debatidas pela Assembleia: - CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE. As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e a data-base da categoria em 1º de maio. CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA - A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Trabalhadores Rurais do Plano CONTAG, com abrangência territorial em CAFEZAL DO SUL, FRANCISCO ALVES E IPORÃ. SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO - Piso Salarial. CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO. Fica assegurado aos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva um Piso Salarial de R\$ 1.204,99. Parágrafo Único: Fica estabelecido Pisos Salariais para as seguintes atividades: Operador de